



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

EMENTA DE APLICAÇÃO DE CENSURA ÉTICA Nº 1/2024/CE (10.01.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 03 de outubro de 2024.

Nos termos da decisão proferida por esta Comissão de Ética, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, na data de 03 de setembro de 2024 e juntada aos autos do Processo nº 23422.017169/2021-30, em nível de Processo de Apuração Ética, registra-se a aplicação de Censura Ética ao servidor envolvido, tendo sido cumpridas as formalidades legais e regulamentares, inclusive em relação ao contraditório e ampla defesa.

Nos termos da decisão, que consolidou os debates e o consenso unânime entre os membros, concluiu a Comissão que o servidor agiu em desacordo às normas éticas, descritas no incisos XIV, alínea "g", e XV, alínea "f", do anexo do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A Censura Ética constará nos assentamentos funcionais do servidor, para fins exclusivamente éticos, a contar a partir de 03 de setembro de 2024, conforme § 1º do Art. 31, da Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública e inciso XVIII, capítulo II, do Decreto 1.171/1994.

Art. 31. Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a detentor de cargo efetivo ou de emprego permanente na Administração Pública, bem como a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

§ 1º O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de três anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o servidor, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

A omissão do nome do servidor envolvido está de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007: "as decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública".

(Assinado digitalmente em 03/10/2024 17:02)

MAMADOU ALPHA DIALLO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CIIRI (10.01.06.02.04.04)
Matrícula: ###392#7

Processo Associado: 23422.017169/2021-76

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EMENTA DE APLICAÇÃO DE CENSURA ÉTICA**, data de emissão: **03/10/2024** e o código de verificação: **ec7ec8a6d9**